



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2022

Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato nº 021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 14/11/22  
Secretário de Administração

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

Considerando o disposto nas Portarias Legislativas nºs 018/2015 e 059/2022;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, no contrato de nº021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Aruanas Informática Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
  - Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

**Art.5º** - Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021-2022)

CIENTE EM \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 093/2022**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Vinícios da Silva Barbosa**,

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA**, Assessor de Imprensa Cerimonial (vínculo comissionado), matrícula funcional 418, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 17 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022, com retorno previsto para o dia 28 de novembro de 2022.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente (Gestão 2021/2022)
--

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 095/2022

**Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato n° 021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**Considerando o disposto nas Portarias Legislativas n°s 018/2015 e 059/2022;**

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo n° 014/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, no contrato de n°021/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Aruanas Informática Ltda, firmado na data de 01 de novembro de 2022.

**Art. 2º -** São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
  - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
  - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
  - 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
  - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
  - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º -** A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º -** As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa n° 018/2015, no Decreto Legislativo n° 014/2022 e na Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993;

**Art.5º -** Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 096/2022

**Dispõe sobre designação de Fiscal do Contrato n° 022/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,

**Considerando o disposto nas Portarias Legislativas n°s 018/2015 e 059/2022;**

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo n° 014/2022;

**RESOLVE:**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTRATO N.º 21/2022

1

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA empresa ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, para fins de aquisição de material permanente, conforme condições a seguir avençadas.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente – Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 0771919-1 SSP/MT, expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, Nome fantasia – Aruanas Informática, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, inscrição estadual n.º 13.856.184-2, localizada na Avenida V-2 (Lot PRQ N Esperança II), n.º 10, Quadra 01 3Etapa, Jardim Industriário, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9246-2772, neste ato representada pelo Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, empresária, CPF n.º 037.345.831-28, RG n.º 2193213-1, SEJUSP/MT, resolvem celebrar o presente Contrato com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento do Pregão Presencial n.º 124/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 109/2021, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO do presente contrato, constitui na Aquisição de materiais permanentes, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, nos itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFC – IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA	UNIDADE	05

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: [secretaria@itiquira.mt.leg.br](mailto:secretaria@itiquira.mt.leg.br)

“Plenário Adelino de Souza Campos”



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASE ELETRO FOTOGRÁFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200X1200 DPI, MEMORIA PADRÃO 1 GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800MHZ, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDO DO PAPEL 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200X19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200X1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG.PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELES 802.22 B/G/N, GIGABIT THERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVE DE IMPRESSORA WINDOS - IGUAL OU SIMILAR MODELO BROTHER MFO-L6902 DW		
02	NOTBOOK, INTEL CORE I7- 11ª GERAÇÃO, 12GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, TELA 15,6	UNIDADE	01
03	TELEVISOR TIPO SMART TV LED, TAMANHO DA TELA DE 43" ULTRA HD, 4K COM CONVERSOR DIGITAL, COM MÍNIMO 2 HDMI, MÍNIMO 1 USB, WIFI-5 INTEGRADO (802.11AC), CONEXÃO ETHERNET 802,11AC, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE DE	UNIDADE	09

← 2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

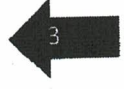
*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CABOS, CABO DE FORÇA, SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 14" A 56" COM KIR INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA.		
---	--	--



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços serão em conformidade em conformidade com a ata de registro de preço 109/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, oriunda do pregão presencial 124/2021.

2.2. O valor global deste contrato, totaliza R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFC - IMPRESSÃO, DIGITALIZÃO, CÓPIA E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASE ELETRO FOTOGRÁFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200X1200 DPI, MEMORIA PADRÃO 1 GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800MHZ, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDO DO PAPEL 250 FOLHAS, BANDEJA MULTITUSO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200X19200 DPI,	UNIDADE	05	6.250,00	31.250,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO OPTICA (DPI) 1200X1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG,PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP,XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELES 802.22 B/G/N, GIGABIT THERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVE DE IMPRESSORA WINDOS - IGUAL OU SIMILAR MODELO BROTHER MFO-L6902 DW				
02	NOTBOOK, INTEL CORE I7- 11ª GERAÇÃO, 12GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, TELA 15,6	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
03	TELEVISOR TIPO SMART TV LED, TAMANHO DA TELA DE 43" ULTRA HD, 4K COM CONVERSOR DIGITAL, COM MINIMO 2 HDMI, MINIMO 1 USB, WIFI-5 INTEGRADO (802.11AC), CONEXÃO ETHERNET 802,11AC, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL DO USUARIO, SUPORTE DE CABOS, CABO DE FORÇA, SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 14" A 56" COM KIR INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA.	UNIDADE	09	2.200,00	19.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>57.050,00</b>



2.13 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

2.14 . Os preços registrados poderão ser revistos, devidamente justificado, com base no art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166

Assinado de forma digital por  
ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166  
Dados: 2022.11.07 15:31:57 -03'00'

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.1 A despesa com o presente contrato, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	01
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 57.050,00

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de 15 dias, a partir da assinatura do fornecimento, conforme previsão no item 13.1 do edital do pregão presencial nº 124/2021/PMPL da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

4.2. A entrega deverá ser na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, de segunda a sexta-feira, das 07 as 13 horas.

4.3. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. Independente de aceitação e contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados, conta defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir de data da entrega, conforme manual da fabricante, saldo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

4.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente contrato serão por conta da contratada.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, disposto no art. 40 da lei 8666/93 e alterações.

ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166


Assinado de forma digital por  
ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166  
Dados: 2022.11.07 19:32:14 -03'00'





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões negativas de débito com o INSS e com o FGTS. 

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1. É vedado efetuado acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de 25% de que trata o § 1º do art 65 da Lei 8666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- 7.1. Zelar pela completa e perfeita execução do Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 7.3. A fiscalização do Contrato: ficará a cargo do servidor(a) designado(a) desde o ato da assinatura do documento até o término da vigência do mesmo;
- 7.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto;
- 7.5. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do contrato;
- 7.6. A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata, a ser exercida pelo contratante, ocorrerá para preservar o interesse público sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade;
- 7.7. Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166

Assinado de forma digital por  
ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166  
Dados: 2022.11.07 15:32:27 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### DA CONTRATADA:

7.8 Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a Câmara de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.9. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.10. Deverá a empresa manter atualizado os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.11. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Câmara ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.12. Deverá ser prestado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.13. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

7.14 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado, com base na lei 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades são as expostas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de preço 109/2021, origem deste contrato.

8.2. Casos omissos serão tratados de acordo com a legislação vigente, especialmente as trazidas pela 8666/93;

8.3. Caberá a contratante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade por parte da contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas.

8.4. pelo descumprimento total da obrigação assumida, pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados o aceite.

8.5. Se houve descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, quais sejam;

a). Advertência;

ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166

Assinado de forma digital por  
ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166  
Dados: 2022.11.07 15:32:37 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

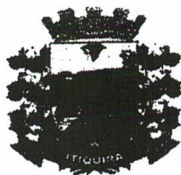
## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- b). Multa de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c). Multa de 10% sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual
- d). Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.6. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou Judicialmente;
- 8.7. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à contratada. Caso a contratada não possua nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Itiquira, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa do município de Itiquira-MT, podendo ainda, proceder à cobrança judicial.
- 8.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.9. Serão publicadas na imprensa oficial, as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.
- 8.11. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 9.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 9.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 9.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

ARUANAS INFORMATICA Assinado de forma digital por ARUANAS  
INFORMATICA LTDA:40735739000166  
LTDA:40735739000166 Dados: 2022.11.07 15:32:51 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.2.4. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A Vigência do presente contrato será de 30(sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes, com base na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será pelo servidor(a) designado pela câmara, para este fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: **ADESÃO N° 03/2022, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2021 referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei n°. 8.666/93 em seu art. 55, § 2°.

14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

ARUANAS  
INFORMATICA

Assinado de forma digital por  
ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166  
Dados: 2022.11.07 15:33:02 -03'00'



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

10

Itiquira – MT, 01 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

CONTRATANTE

ARUANAS INFORMATICA

LTDA:40735739000166

Assinado de forma digital por ARUANAS INFORMATICA

LTDA:40735739000166

Dados: 2022.11.07 15:33:20 -03'00'

ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva

RG N.º 0846.311-5 SSP-MT.

CPF N.º 486.584.801-00

Maria Roseny Farias Lima

RG N.º 13563734 SSP/MT.

CPF N.º 811.624.561-91

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00:

**CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA**, Nome fantasia - Aruanas Informática, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, inscrição estadual n.º 13.856.184-2, localizada na Avenida V-2 (Lot PRQ N Esperança II), n.º10, Quadra 01 3Etapa, Jardim Industrial, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9246-2772, neste ato representada pelo Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, empresária, CPF n.º 345.831-28, RG n.º 2193213-1, SEJUSP/MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanentes, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, nos quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LÁSER MFC - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LÁSE ELETRO FOTOGRAFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200X1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 1 GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800MHZ, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDO DO PAPEL 250 FOLHAS, BANDEJA MULTITUSO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE/VERSO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200X19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200X1200 DPI, FORMATS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISAVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELES 802.22 B/G/N, GIGABIT THERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVE DE IMPRESSORA WINDOS - IGUAL OU SIMILAR MODELO BROTHER MFC-L6902 DW	UNIDADE	05
02	NOTBOOK INTEL CORE I7- 11ª GERAÇÃO, 12GB DE RAM DDR4, 500GB SSD, TELA 15,6	UNIDADE	01
03	TELEVISOR TIPO SMART TV LED, TAMANHO DA TELA DE 43" ULTRA HD, 4K COM CONVERSOR DIGITAL, COM MÍNIMO 2 HDMI, MÍNIMO 1 USB, WIFL5 INTEGRADO (802.11AC), CONEXÃO ETHERNET 802.11AC, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE DE CABOS, CABO DE FORÇA, SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 14" A 56" COM KIR INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	09

**VALOR GLOBAL: R\$ 57.050,00** (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

**PRAZO PARA ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a partir da autorização de fornecimento, conforme item 13.1 do Edital de Pregão Presencial n.º 124/2021/PMPL da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

**DATA DE EMISSÃO:** 01/11/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente 2021/2022**

**CONTRATANTE**

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT**

**CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO TOME DE OLIVEIRA SILVA.**

**Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo nº 091/2022, a partir de 18/10/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA- FAM.

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 096, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".*

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.213/2022 de 18/10/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 - Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

**Função:** 12 - Educação

**Sub-Função:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 0042 - Ensino Fundamental

**Recurso:** 00.01.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Projeto/Atividade:** 2.064 - Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00.0500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Valor:** R\$ 350.000,00

**Art. 2º** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.



Assinado Digitalmente